



NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 – NVST(CEREST)DEVS/SVS/AP

Atualizada em 21 de maio de 2020

ASSUNTO: ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO E AFASTAMENTO LABORAL

SAÚDE DO TRABALHADOR E COVID-19: ORIENTAÇÕES E CONDUTAS

1. INTRODUÇÃO

A doença do novo Coronavírus-2019 denominada (COVID-19) é uma enfermidade respiratória causada pelo vírus SARS-CoV-2. Em dezembro/2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) começou a monitorar um aumento de casos de pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, na China. Em 7/01/20, as autoridades chinesas informaram que a causa era esse novo tipo de coronavírus. A OMS declarou, em 30/01/20, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11/03/20, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia e desde então, todos os países, incluindo o Brasil, vêm monitorando a progressão, o comportamento, e as respostas dadas à COVID-19. No dia 20/03/20, o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 454, o estado de transmissão comunitária em todo o território nacional.

No Estado do Amapá não é diferente, foi notificado o primeiro caso de COVID-19 em 20/03/20, segundo imprensa oficial do GEA-AP e medidas estão sendo tomadas no controle da crise do coronavírus, em todo o território amapaense.

Diante do exposto foi elaborada a referida nota técnica pelo Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador e Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador, com base na legislação vigente e com intuito de melhorar a qualidade de vida ocupacional dentro dos ambientes hospitalares.

2.OBJETIVO

Recompor com segurança a força de trabalho em serviços essenciais, com trabalhadores da área da de saúde e segurança, nível superior, médio ou fundamental, dos setores de saúde e segurança, seja pública ou privada. Diante da disponibilidade de testes, essas medidas serão adotadas para outros trabalhadores da cadeia produtiva.

3. CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO

- Identificação dos profissionais em isolamento domiciliar;
- Disponibilidade de teste RT-PCR em tempo real e/ou teste rápido sorológico (Guia de Vigilância como usar - www.saude.gov.br/coronavirus).
- Registro dos resultados no sistema de notificação - <https://notifica.saude.gov.br>.

4. ORIENTAÇÕES PARA AFASTAMENTO LABORAL DE TRABALHADORES DA SAÚDE

Quem deve ficar em isolamento

- Trabalhadores com Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), (Guia de Vigilância Definições Operacionais - www.saude.gov.br/coronavirus).

- Contato próximo domiciliar.

Quem tem risco de doença grave

São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações e casos graves:

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- Cardiopatias graves ou descompensadas (ICC, cardiopatia isquêmica, IAM, HAS descompensada);
- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC, Tuberculose);
- Imunodeprimidos (uso de corticoides, quimioterápicos; HIV/AIDS);
- Neoplasias;
- Doenças hematológicas graves (anemia falciforme);
- Transtornos neurológicos (Acidente vascular encefálico, doenças neuromusculares);
- Hepatopatias crônicas (hepatites crônicas, cirrose);
- Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabéticos, conforme juízo clínico e
- Gestantes de alto risco.

OBS1: Os gestores dos serviços de saúde, em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, (CCIH) deverão realizar a avaliação de risco para transmissão da COVID-19 em cada área do estabelecimento, a fim de definir as possíveis estratégias de realocação de pessoal dentro do serviço. Deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde não são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal (COE/SVS/MS, abr. 2020; BE8/COE/SVS/MS, abr. 2020).

OBS2: Nas situações acima descritas, se não for possível a realocação de função no serviço de saúde de forma a minimizar o risco de contaminação destes grupos, os trabalhadores deverão desenvolver suas atividades por meio de trabalho remoto (COE/SVS/MS, abr. 2020; BE8/COE/SVS/MS, abr. 2020).

OBS3: Na impossibilidade de afastamento, estes trabalhadores **NÃO** deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal (COE/SVS/MS, abr. 2020; BE8/COE/SVS/MS, abr. 2020).

Quanto tempo deve durar o isolamento

- 14 dias corridos, a partir da data de início dos sintomas, sem necessidade de testagem OU
- Após comprovação diagnóstica laboratorial OU
- Após avaliação de médico atestando a segurança do retorno.

Profissional de saúde com suspeita de Síndrome Gripal (febre E tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória)

- Afastar-se do trabalho imediatamente.
- O retorno ao trabalho deve atender a uma das condições descritas no quadro a seguir:

RETORNO AO TRABALHO PARA PROFISSIONAL COM SUSPEITA DE SÍNDROME GRIPAL

Disponibilidade de teste	Condição para Retorno ao trabalho	Observações
Teste disponível (RT-PCR ou Sorologia)	Teste negativo	Condições necessárias para realização do teste sorológico em profissional de saúde: • A partir do 8º dia do início dos sintomas E • Mínimo de 72 h assintomático
	Teste positivo	Profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas. Após os 14 dias de afastamento inicial, caso permaneça sintomático, o trabalhador deverá ser avaliado pelo o médico, que poderá estender o afastamento até a melhora clínica dos sintomas.
Teste indisponível	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 72 h assintomático • Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas - Usar máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por até 21 dias do início dos sintomas. 	

Fonte: COE/SVS/MS, abr. 2020; BE8/COE/SVS/MS, abr. 2020).

*A necessidade de atingir 72 h de período assintomático antes da realização do teste, se deve a evidência de redução importante da viremia, após 72 h do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade do profissional seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

5. CRITÉRIOS PARA ESTABELEECER ISOLAMENTO DOMICILIAR E/OU RETORNO AO TRABALHO

Critério laboratorial por biologia molecular (do 3º ao 7º dia de início dos sintomas)

- RT-PCR negativo para COVID-19 com coleta oportuna: retornar para as atividades laborais.

Critério laboratorial por teste rápido sorológico (após o 8º até o 14º dia de início dos sintomas)

- Teste rápido (IgM/IgG) negativo para COVID-19, realizado a partir do 8º até o 14º dia após início de sintomas: retornar ao trabalho.
- Pessoa sintomática em isolamento: Teste rápido IgM/IgG positivo para COVID-19, realizado a partir do 8º dia após início de sintomas, não necessita confirmação com RT-PCR e deve permanecer em isolamento até o 14º dia.
- Pessoa assintomática em isolamento: Teste rápido IgM/IgG positivo para COVID-19, realizado a partir do 8º dia após início de sintomas, não necessita de confirmação com RT-PCR e deve permanecer em isolamento até 14 dias.

Critério clínico epidemiológico

- Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave: isolamento por 14 dias corridos;
 - Melhora clínica pelo uso de Oseltamivir (Tamiflu) com desaparecimento dos sintomas (febre e sintomas respiratórios), retornar e usar máscara cirúrgica até o final dos 14 dias;
- Se a febre desaparecer sem uso de antitérmicos, aguardar 7 dias em isolamento a contar do início dos sintomas para retornar ao trabalho;
- Desaparecimento dos sintomas respiratórios.

6. RETORNO AO TRABALHO PARA CONTACTANTES DOMICILIARES

Trabalhadores contactantes domiciliares assintomáticos de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal:

- **Contactante não domiciliar:** sem recomendação de afastamento do trabalho.
- **Contactante domiciliar:** seguir recomendação descrita na tabela abaixo

RETORNO AO TRABALHO PARA CONTACTANTE DOMICILIAR

Disponibilidade de teste	Teste Positivo	Teste negativo
Caso do domicílio realizou teste (RT-PCR ou sorológico)	Profissional de saúde mantém 14 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso.	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático.
Teste indisponível	Afastamento do profissional por 7 dias, a contar do início dos sintomas do caso. Retorna ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático	

Fonte: COE/SVS/MS, abr. 2020; BE8/COE/SVS/MS, abr. 2020).

*Teste sorológico deve ser feito a partir do 8º dia do início dos sintomas

Que cuidados tomar ao retornar ao trabalho

- Higienização frequente das mãos e objetos de trabalho;
- Usar máscara cirúrgica ao retornar para o trabalho, mantendo seu uso por 21 dias após o início dos sintomas, se o retorno for aos 14 dias;
- Em caso de impossibilidade de afastamento de trabalhadores do grupo de risco, estes não deverão ser escalados em atividades de assistência ou contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 e deverão ser mandos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

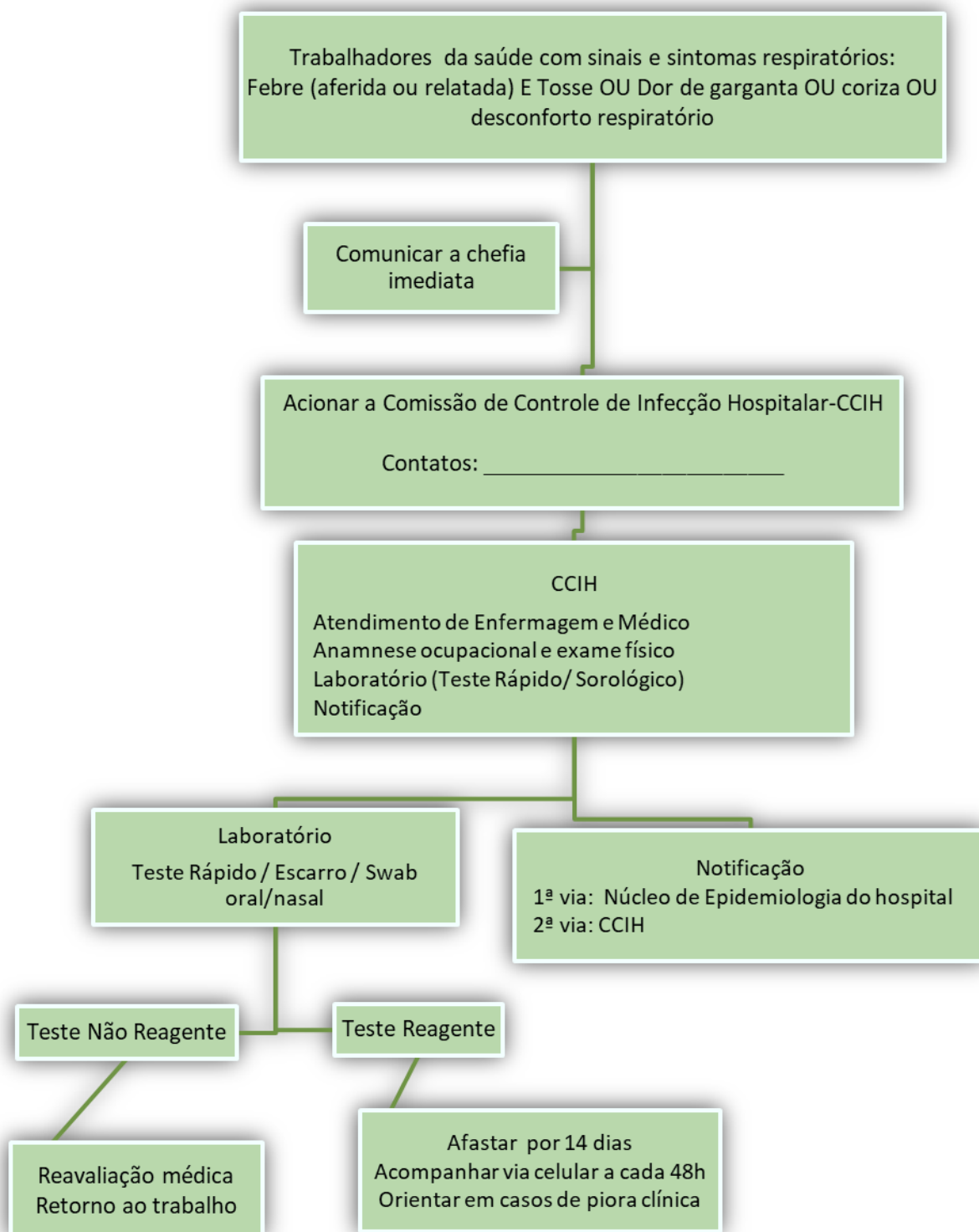
7. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO HOSPITAL COM SUSPEITA DE COVID-19

O fluxograma é uma proposta de atendimento aos trabalhadores da saúde no seu próprio ambiente de trabalho, pois também precisam de assistência física e mental. O bom desenvolvimento das atividades nos serviços de saúde depende da sua organização em relação à segurança e saúde dos seus. (Figura 1)

8. DOCUMENTOS DE APOIO PARA SITUAÇÕES DE AFASTAMENTO LABORAL

- a) Termo de Declaração (anexo I):
- b) Termo de Consentimento (anexo II)

Figura1: Fluxograma de Atendimento ao Trabalhador do Hospital com suspeita de COVID-19.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____
residente e domiciliado na _____
Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, UF _____, declaro
que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a)
_____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser
submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que
exercem atividades no âmbito residencial, com data de início em _____, previsão de
término em _____, local de cumprimento da medida
_____. Nome das pessoas que residem no mesmo
endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar: 1. _____
2. _____ 3. _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a)
Dr.(a) _____ sobre o atendimento médico utilizando recursos
tecnológicos (Telemedicina) e que estou de acordo com esse tipo de atendimento.
Paciente/Responsável pelo Paciente Nome: _____,
Grau de Parentesco: _____, RG nº _____, CPF nº _____.
Assinatura: _____
Data: ____/____/____ Hora: ____:____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANAMT, Associação Nacional de Medicina do Trabalho. Guia Prático da ANAMT sobre COVID-19, para atuação dos Médicos do Trabalho – Abr. 2020. Disponível em:

https://www.anamt.org.br/portal/wp-content/uploads/2020/04/guia_corona_virus_2020_v4.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico nº 7 (06/04/2020). Especial: Doença pelo Novo Coronavírus 2019. Disponível em:

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06---BE7---Boletim-Especial-do-COE---Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico nº 8 (09/04/2020). Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-10). Disponível em:

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Recomendações de Proteção aos Trabalhadores dos Serviços de Saúde no atendimento ao COVID-19 e outras síndromes gripais - Abr. 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>

ORGANIZAÇÃO

- *Equipe Técnica do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, maio/2020.*